



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 165/2017-CJCI

Belém, 01 de agosto de 2017.

Ref.: SIGADOC PA-MEM-2017/23043

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, encaminho a Vossa Excelência cópia do Edital de Abertura n.º 17/2017/ESMPA/TJPA, referente ao Curso “Recursos no Código de Processo Civil”, para conhecimento.

Respeitosamente,

Fabiola Ingrid R. Barata Santos
FABIOLA INGRID RODRIGUES BARATA SANTOS
Chefe de Gabinete da CJCI



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará
Diretoria Geral
Secretaria Geral
Departamento Acadêmico / Departamento de Ensino e Pesquisa



EDITAL DE ABERTURA Nº 17/2017/ESMPA/TJPA

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO RECURSOS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1 Período de Inscrição: 21 de julho a 21 de agosto de 2017 via site da ESMPA.
- 1.2 Público Alvo: Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.
- 1.3 Finalidade: formação continuada - vitaliciamento/merecimento.
- 1.4 Número de Vagas: 40 (quarenta) vagas TJPA.
- 1.5 Data de Realização: 22, 23, 24, 29 e 30 de agosto de 2017.
- 1.6 Horário: 15h às 18h30 (intervalo 10')
- 1.7 Carga Horária Total: 20 horas-aulas
- 1.8 Local: Escola Superior da Magistratura, situada à Trav. Quintino Bocaiuva, 1404 – Nazaré. 66035-190 Belém – Pará. Telefone: (91) 3110-6800
- 1.9 Modalidade: Presencial
- 1.10 Conteúdo Programático:
 - Teoria Geral dos Recursos
 - Apelação e Agravo
 - Embargos de Declaração e Recurso Ordinário Constitucional
 - Recursos Especial e Extraordinário
 - Embargos de Divergência
 - Estudo de caso
- 1.11 Docente: Dr. SANDOVAL ALVES DA SILVA
Currículo Resumido do formador: Doutor e mestre em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA), Procurador do trabalho lotado na Procuradoria Regional do Trabalho da 8.ª Região, Professor da Universidade Federal do Pará (UFPA), nas disciplinas Teoria Geral do Processo e Processo Civil.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o **CURSO RECURSOS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**, serão realizadas exclusivamente via internet no site <http://www.tjpa.ius.br>, no período de 21 de julho a 21 de agosto de 2017 via site da ESMPA.

2.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA ESM/PA.

2.3 AS INSCRIÇÕES DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES, LOTADOS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO, DEPENDERÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.
Documento Nº: 1427188.7633983-3262 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201723043



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará
Diretoria Geral
Secretaria Geral
Departamento Acadêmico / Departamento de Ensino e Pesquisa



2.4 As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

2.5 Os magistrados e servidores inscritos, pactuam por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.

2.6 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 1 (um) dia de antecedência da abertura do curso. Encaminha e-mail para o endereço dir.academica.esm@tjpa.jus.br

3. DAS PENALIDADES

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;

II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Travessa Quintino Bocaiuva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.
Documento Nº: 1427188.7633983-3262 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201723043



Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;
- c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;
- d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e
- e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

4. METODOLOGIA:

O curso será desenvolvido em 20 (vinte) horas-aula, divididas entre teoria e prática, sendo 08 (oito) horas-aula de aula expositiva e dialogada com exposição de slides, seguida de debates e 12 (doze) horas-aula utilizando métodos ativos, quais sejam: diade, painel de oposição, pergunta circular e estudo de caso, que versará sobre fundamentação de sentença, devendo ser apresentados notas de ensino, com a finalidade de possibilitar ao aluno um enfoque interdisciplinar, visando propiciar ao aluno o protagonismo no método educacional, na medida em que ao se debruçar sobre a realidade prática ele possa melhor acomodar o conteúdo dado.

4.1. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM – TIPOS, CRITÉRIOS E PRAZOS

A avaliação será contínua, conforme especificado abaixo:

- a) Participação do aluno nas discussões em sala (0,5 pt)
- b) Atividade em grupo (1,5)
- c) Estudo de caso (3,0 pts)

Consiste, também, na aferição dos seguintes elementos de conduta discente:

1. assiduidade;
2. pontualidade;
3. relacionamento interpessoal;
4. interesse;
5. participação (atividades presenciais).

O resultado da avaliação a respeito do desempenho dos cursistas será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

- 0,0 – 2,4: INSUFICIENTE;
2,5 – 3,4: REGULAR;
3,5 – 4,4: BOM;





4,5 – 5,0: EXCELENTE

4.2. ATIVIDADE PARA AVALIAÇÃO FINAL:

O aluno ao final do curso realizará um estudo de caso. Para a análise do caso, deverá proceder da seguinte forma:

- 1) Identificar o problema apresentado, relacionado com um dos temas abordados no curso, de forma que tenha vínculo com a atividade profissional e que caiba intervenção do magistrado;
- 2) Descrever as principais alternativas encontradas para a solução do caso;
- 3) Analisar, criticamente, a solução encontrada para o problema, apontando as vantagens e desvantagens de cada tipo de solução possível;
- 4) Posicionar-se em relação a uma das alternativas encontradas para a solução do caso, desenvolvendo, do ponto de vista da efetividade do trabalho, os fundamentos para a solução do problema.

4.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE FINAL:

A avaliação do estudo de caso será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

- 0,0 – 2,4: INSUFICIENTE;
2,5 – 3,4: REGULAR;
3,5 – 4,4: BOM;
4,5 – 5,0: EXCELENTE

4.4. Definição dos prazos:

As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

5. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:

5.1 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é Regular.

Além disso, os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas. Sendo conferido a assinatura na lista de presença.

5.2 As ausências deverão ser justificadas por escrito junto ao Departamento Acadêmico da ESMPA ou enviadas ao e-mail dir.academica.esm@tjpa.jus.br, obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.

5.3 A AUSÊNCIA QUE OCORRER EM DIA DE ATIVIDADE FINAL, MESMO QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEPENDERÁ DE ANUÊNCIA DO DOCENTE PARA QUE APLIQUE NOVA ATIVIDADE AVALIATIVA.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os cursistas deverão ter frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas, que será apurada conforme assinatura nas listas de presença.

6.2 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR.

6.3 Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará
Diretoria Geral
Secretaria Geral
Departamento Acadêmico / Departamento de Ensino e Pesquisa



6.4 Após a conclusão do curso, os certificados deverão ser retirados na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de disponibilização. Após este prazo, serão direcionados ao Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

6.5 As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Belém, 21 de julho de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro
Diretor da ESM-PA

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31 106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.
Documento Nº: 1427188.7633983-3262 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201723043



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, Des. Constantino Augusto Guerreiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3399781 SSP-PA, inscrito no CPF nº. 031865122-04, residente e domiciliado na cidade de Belém, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, e por outro lado, pelo;

(NOME DO CURSISTA) _____
(Magistrado, Servidor e estagiário), do quadro de pessoal do _____ (órgão), aqui denominado **CURSISTA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital No. 17/2017/ESMPA/TJPA, referente ao **CURSO RECURSOS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESMPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará
Diretoria Geral
Secretaria Geral
Departamento Acadêmico / Departamento de Ensino e Pesquisa



4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.
5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da ESMPA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.
6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Superior da Magistratura na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da ESM-PA para consulta pelos interessados.
7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela ESM-PA.
8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá **restituir** ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções de magistrado/servidor.

Belém, 21 de julho de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro
Diretor da ESM

CURSISTA
Servidor Público
Órgão

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax: (91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.
Documento Nº: 1427188.7633983-3262 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201723043